

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.1.1.5/2025
	C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» «Recursos Genéticos Vegetais»	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A tipologia C.1.1.5 «Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos (animais, vegetais e florestais)», da intervenção C.1.1 «Compromissos agroambientais e clima», visa contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 272/2024/1, de 21 de outubro, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A intervenção contribui para o objetivo específico estabelecido na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para: “Contribuir para travar e inverter a perda de biodiversidade, melhorar os serviços de ecossistema e preservar os habitats e as paisagens”.

A componente «Recursos genéticos vegetais», da tipologia C.1.1.5 «Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos», destina-se a apoiar as ações previstas nos programas de conservação ou de melhoramento genético (PCMGV) aprovados pela entidade competente.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal releva, para esta tipologia, o indicador «R.27 - Número de operações que contribuem para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais», estabelecido no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho.

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental.

	22.07.2025
	Página 1 de 8

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.1.1.5/2025
	C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» «Recursos Genéticos Vegetais»	

3. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

- Pessoas coletivas públicas, a título individual ou em parceria, com atividades no domínio da conservação ou melhoramento genético vegetal;
- Pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, em parceria com as entidades referidas no ponto anterior, com conhecimentos ou atividades no domínio da conservação ou melhoramento genético vegetal.

4. DOTAÇÃO TOTAL ORÇAMENTAL

4.593.600,00 euros

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Cada beneficiário pode apresentar uma candidatura por grupo de espécies, durante a vigência temporal do presente aviso.

A candidatura pode contemplar um programa de conservação, de melhoramento ou ambos.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (EU) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.1.1.5/2025
	C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» «Recursos Genéticos Vegetais»	

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º23/C.1.1.5/2025”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 272/2024/1, de 21 de outubro.

No caso de candidaturas em parceria, todos os parceiros devem reunir os critérios de elegibilidade definidos no n.º1 e no n.º2 do artigo 12.º da referida Portaria.

Os Programas de Conservação e/ou Melhoramento Genético Vegetal (PCMGV), previamente aprovados pela DGAV, têm a duração de quatro anos, devendo as ações previstas ser executadas durante esse período.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.1.1.5/2025
	C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» «Recursos Genéticos Vegetais»	

$$\text{VGO} = 0,30\text{A} + 0,20\text{B} + 0,30\text{C} + 0,20\text{D}$$

Em que:

A - Situação de partida do PCMGV

A pontuação é atribuída em função do ponto de partida do PCMGV previamente aprovado pela DGAV, da seguinte forma:

Critério de Seleção		Grau de cumprimento	Pontuação
A- Situação de partida do PCMGV *	Programa de Conservação	Fase 3 — Caracterização de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres	20
		Fase 2 — Conservação de coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres, através da organização e conservação de coleções <i>ex situ</i> : em frio, <i>in vitro</i> e coleções de campo	15
		Fase 1 - Prospeção e colheita da diversidade genética das plantas cultivadas e dos seus parentes silvestres	10
		Fase 4 — Registo no Sistema Nacional de Informação para os Recursos Genéticos Vegetais para a Alimentação e Agricultura baseado na plataforma GRIN GLOBAL	0
	Programa de Melhoramento	Fase 3 — Seleção de materiais em populações segregantes, populações de materiais recolhidos na flora espontânea nacional e seleção em espécies com variabilidade intravarietal	20
		Fase 4 — Avaliação agronómica e tecnológica de genótipos, incluindo a seleção clonal de videira	15
		Fase 5 — Inscrição de variedades nos Catálogos Nacionais de Variedades	10
		Fase 2 — Criação de variabilidade genética através da introgressão de características de interesse	5
		Fase 1 - Avaliação genética dirigida e identificação de genótipos com interesse em coleções de espécies cultivadas e dos seus parentes silvestres	0

*No caso de a candidatura apresentar programa de conservação e de melhoramento, a pontuação obtida em cada programa é contabilizada em 50%.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.1.1.5/2025
	C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» «Recursos Genéticos Vegetais»	

B – Diversidade das ações dos PCMGV em termos de componentes de conservação e melhoramento

A pontuação é atribuída em função do tipo de Programa aprovado:

Critério de Seleção	Grau de cumprimento	Pontuação
B - Diversidade das ações dos PCMGV em termos de componentes de conservação e melhoramento	Conservação e Melhoramento	20
	Melhoramento	10
	Conservação	10

C - Especificidade do PCMGV aprovado

A pontuação é atribuída de acordo com o quadro seguinte:

Critério de Seleção	Grau de cumprimento	Pontuação	
C - Especificidade do aprovado*	Programa de Conservação	Incide sobre Variedades de culturas arvenses de outono/inverno	20
		Programa incide sobre Variedades de Fruteiras/Oliveira/Videira	15
		Programa incide sobre outras variedades	10
	Programa de Melhoramento	As coleções podem constituir material necessário para a certificação de materiais para propagação de variedades locais	20
		Os recursos genéticos podem sustentar a criação de DOP, IGP	15
		Outros trabalhos de experimentação	10

*No caso de a candidatura apresentar programa de conservação e de melhoramento, a pontuação obtida em cada programa é contabilizada em 50%.

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.1.1.5/2025
	C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» «Recursos Genéticos Vegetais»	

D - Caracterização da parceria quanto à sua composição

Resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$D = 0,50P1 + 0,50P2$$

Em que:

- **P1 - Património vegetal conservado** – A pontuação é atribuída em função da existência de coleções conservadas em campo, *in vitro* ou em frio
- **P2 - Organização da parceria** – A pontuação é atribuída em função da caracterização da parceria apresentada

As pontuações de P1 e P2 são atribuídas de acordo com o quadro seguinte:

Critério de Seleção	Grau de cumprimento	Pontuação
P1 - Património vegetal conservado	Possui coleções de campo, <i>in vitro</i> ou em frio	20
	Não possui coleções de campo, <i>in vitro</i> ou em frio	10
P2 - Organização da parceria	Entidade gestora é uma entidade pública, candidata em parceria	20
	Entidade gestora é uma entidade pública, candidata isolada	10
	Entidade gestora é uma entidade privada, candidata em parceria	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1º - Por ordem decrescente da situação de partida do PCMGV aprovado pela DGAV

	AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS	AG PEPACC/Aviso 02/C.1.1.5/2025
	C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)» «Recursos Genéticos Vegetais»	

2º - Por ordem decrescente da diversidade das ações dos PCMGV, aprovados pela DGAV, em termos de componentes de conservação e melhoramento

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt.

10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 18:00 de 22 de julho de 2025 e as 18:00h de 22 de setembro de 2025.

11. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos, sob a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de custos unitários, em função do tipo de ação e do grupo de espécies, de acordo com o disposto no anexo IV da Portaria n.º 272/2024/1 de 21 de outubro. Os custos unitários encontram-se definidos no anexo II da OT “AG PEPACC/OT N.º 23/C.1.1.5/2025”.

O limite do apoio é a 200.000 euros por Programa de Conservação e de 200.000 euros por Programa de Melhoramento, sendo o nível de apoio definido em função do tipo de ação:

- 100 % das despesas elegíveis, no caso de ações de conservação;
- 75 % das despesas elegíveis, no caso de ações de melhoramento.

12. ELEGIBILIDADE TEMPORAL

Os PCMGV têm a duração de quatro anos, não podendo as ações que os integram ser anteriores a 1 de janeiro de 2025 nem posteriores a 31 de dezembro de 2028.

	22.07.2025
	Página 7 de 8

 <p>Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	<p>AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS</p>	<p>AG PEPACC/Aviso 02/C.1.1.5/2025</p>
	<p>C.1.1.5 «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)»</p> <p>«Recursos Genéticos Vegetais»</p>	

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica (OT), complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário e OT estão disponíveis no portal da agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da linha de atendimento do PEPAC no continente.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 22 de julho de 2025

O Presidente da Comissão Diretiva da AG PEPAC no continente